

Santo André, 24 de agosto de 2026.

De: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Para: Núcleo de Apoio Legislativo

Referencia:

Processo: nº 8286/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 331/2025

Autoria: Ver. Osvaldinho

Ementa: PROJETO DE LEI Nº CM nº 331/2025, que institui a Semana Municipal da Mãe Atípica e do Responsável Legal Atípico no Município de Santo André e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer Emitido

Ação Realizada: Encaminhado

Descrição:

Considerando as alterações promovidas pela Emenda nº 1/2026, especialmente a supressão dos arts. 3º, 4º e 5º do texto original, verifica-se que foram afastadas as disposições que poderiam caracterizar interferência na organização e nas atribuições da Administração Pública Municipal, sanando-se, assim, o vício de iniciativa apontado no parecer jurídico anterior.

Na forma emendada, a proposição limita-se à instituição da Semana Municipal da Mãe Atípica e do Responsável Legal Atípico e à sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município, não se identificando, sob o aspecto jurídico-constitucional, óbices ao seu prosseguimento.

Próxima Fase: Para Providências

Dayane Cristina dos Santos Moura Campos

Apoio Técnico Legislativo - Diretoria



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400390039003300360031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Daiane Carneiro Araújo da Silva
Diretora de Assuntos Jurídicos e Legislativo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400390039003300360031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.